

Mirante do Paranapanema, 23 de julho de 2025.

Circular nº620.2025.CIE

ASSUNTO: BOLSA FAMÍLIA

Srs.(as) Supervisores(as) de Ensino
Srs. (as) Diretores das Unidades Escolares Estaduais
Srs. (as)GOES
Srs. (as) AOE
Secretarias Municipais

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, **informa** sobre o Programa BOLSA FAMÍLIA.

Prezados(as),

Informamos que, durante os períodos de férias escolares, deve-se registrar essa ocorrência no Sistema Presença, utilizando o sub- motivo 20h.

Classificação da Situação:

- **Motivo 20:** Situação coletiva que impede o funcionamento da unidade escolar.
- **Sub- motivo 20h:** Férias

Nos meses com férias escolares, siga as orientações conforme os cenários abaixo:

1. Férias superiores aos dias letivos:

- Registrar situação coletiva com motivo 20 e sub- motivo 20h.
- Exemplo: 20 dias de férias e 10 dias letivos.

2. Férias e dias letivos em igual proporção (50%):

- Registrar situação coletiva com motivo 20 e sub- motivo 20h.
- Exemplo: 10 dias de férias e 10 dias letivos.

3. Mais dias letivos do que férias:

- **Não registrar férias.**
- A frequência deve ser calculada com base apenas nos dias letivos.
- Exemplo: 15 dias letivos e 5 dias de férias. A frequência será registrada normalmente com base nos 15 dias de aula.

Importante:

Não é permitido realizar dois tipos de registro para o mesmo mês. **A escola deve escolher uma forma de registro**, com base no cenário predominante.

Exemplo: Se houver 15 dias de férias e 10 dias de aula, deverá optar pelo registro de férias (situação coletiva com motivo 20 e sub- motivo 20h).

Equipe da DER/MP – CIE/NRM/NVE

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, nossa equipe está à disposição para atendê-los e auxiliá-los.

Atenciosamente,

Camila Aparecida Santi Ramos
RG.25.676.557-1
Dirigente Regional de Ensino